

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 14.228 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

PRORROGA AS MEDIDAS PREVENTIVAS DE ENFRENTAMENTO E CONTENÇÃO DO CONTÁGIO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DO DECRETO Nº 14.126 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde, declarando em todo território nacional o estado de transmissão comunitária do novo coronavírus, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de COVID-19;

Considerando a dinâmica e celeridade necessárias no processo decisório na Região do Planalto Norte Catarinense, sem prejuízo da observância dos princípios da precaução e prevenção sanitária e de saúde pública;

Considerando as avaliações de risco potencial, emitidas semanalmente pela Central de Operações de Emergência em Saúde e as recomendações do Governo Estadual, avaliadas de forma regionalizada, com adoção de critérios técnicos-científicos para autorizar ou suspender atividades que acarretem incremento do risco sanitário à sua população, além da avaliação do risco x benefício da atividade para autorizar funcionamentos e/ou restrições no seu território;

Considerando o Decreto Estadual nº 1.371, de 14 de julho de 2021 que, “Declara Estado de Calamidade Pública em todo o Território Catarinense, nos Termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – Doenças Infecciosas Virais, para fins de Enfrentamento da pandemia de COVID-19, e Estabelece Outras Providências”, e suas respectivas alterações;

Considerando que a Região de Saúde na qual o Município de Campo Alegre/SC., está inserida está apresentando Avaliação de Risco Potencial Alto (azul);

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; **Decreta:**

Art. 1º Ficam prorrogadas todas as medidas, constantes no Decreto nº 14.126 de 01 de outubro de 2021, até a data de 11 de novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de novembro de 2021.

Art. 3º Revogadas as demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 08 de novembro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: **08/11/2021**.

RODRIGO MUNHOZ
Chefe de Gabinete Interino